

SOLICITAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA PARA HAITIANOS

1 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM ACOLHIDA HUMANITÁRIA PARA HAITIANOS

Haitianos e apátridas que residiam no Haiti que se encontrem em território brasileiro podem solicitar autorização de residência temporária com base em Acolhida Humanitária (Portaria Interministerial nº12, de 20 de dezembro de 2019).

A autorização de residência terá prazo de 2 anos. Depois desses 2 anos, os haitianos podem transformar a autorização de residência para prazo indeterminado.

Com a residência temporária é possível acessar aos serviços públicos de saúde, de educação, de segurança, trabalhar regularmente e entrar e sair do país pelas vias legais.

Documentos necessários para levar à Polícia Federal

- Preenchimento do formulário eletrônico específico pelo site da Polícia Federal.
- Passaporte ou documento oficial de identidade, expedidos pela República do Haiti, ainda que a data de validade esteja expirada.
- Duas fotos 3x4 recentes, coloridas, fundo branco, papel liso, de frente.
- Certidão de nascimento, de casamento, certidão consular, ou autodeclaração de filiação quando não conste filiação nos demais documentos (não necessita de legalização e tradução, desde que acompanhada de autodeclaração do requerente).
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência.
- Declaração de ausência de antecedentes criminais de onde residiu no Brasil e no exterior, nos últimos 5 anos.



Acesse o modelo da declaração de ausência de antecedentes criminais aqui:

www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/cedula-de-identidade-de-estrangeiro/formularios-e-modelos-1/declaracao-ausencia-de-antecedentes-criminais.pdf/view



Importante

- Antes de ir até a Polícia Federal, verificar se a unidade da sua cidade exige agendamento prévio, que pode ser realizado através do site da Polícia Federal.
- Não é cobrada nenhuma taxa para o processo de autorização de residência de haitianos.
- Considera-se que o fundamento da autorização de residência termina com a saída do Brasil para fixação de residência em outro país, o que acarretará na perda da Autorização de Residência.
- Quando se tratar de migrante menor de

18 anos que esteja desacompanhado ou separado de seu responsável legal, constando a auto declaração de filiação, o procedimento será realizado pela **Defensoria Pública da União** com preenchimento dos requerimentos para regularização migratória (observando os termos da Portaria nº 197, de 06 de março de 2019, bem como do art. 12 da Resolução Conjunta nº 1, de 9 de agosto de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, do Comitê Nacional para os Refugiados - Conare, do Conselho Nacional de Imigração - CNIG e da Defensoria Pública da União – DPU).

Acesse o Site da Polícia Federal:

www.servicos.dpf.gov.br/cadastro-estrangeiro



ATENÇÃO

As condições de atendimento podem variar devido à pandemia de COVID-19. Confira a situação da unidade da sua região antes de buscar atendimento.

2 SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO

A residência por prazo indeterminado pode ser solicitada nos 90 dias que antecedem o final do prazo de 2 anos da residência temporária.

Documentos necessários para levar à Polícia Federal

- Preenchimento do formulário eletrônico específico pelo site da Polícia Federal.
- Agendamento no site da Polícia Federal (verificar se a unidade da PF exige agendamento prévio).
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- Duas fotos 3x4 recentes, coloridas, fundo branco, papel liso, de frente.
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018).
- Prova de ausência de antecedentes criminais onde residiu no Brasil e no exterior: certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente (emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido durante a residência temporária) e auto-declaração.
- Comprovação de meio de subsistência tais como: comprovante de trabalho fixo com carteira de trabalho assinada ou registro junto aos órgãos competentes (prefeituras, secretarias) como trabalhador autônomo ou declaração de que possui meios de sustentar sua família ou a si mesmo constando ganhos mensais reconhecida em cartório ou carteira de registro profissional ativa no Brasil (nos termos do art. 6º do anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018).

Importante

Os haitianos e apátridas que residiram na República do Haiti e que tenham se beneficiado da autorização de residência temporária para fins de acolhida humanitária com base na Portaria Interministerial nº 10, de 06 de abril de 2018, poderão requerer a autorização de residência com prazo de validade indeterminado, agora com fundamento na nova Portaria Interministerial nº 12, de 2019.

A solicitação deve ser feita em uma das unidades da Polícia Federal, no período de 90 dias anteriores à expiração do prazo de 2 anos da autorização de residência temporária, desde que o imigrante:

- I - não tenha se ausentado do Brasil por período superior a noventa dias a cada ano de residência no Brasil;
- II - tenha entrado e saído do território nacional exclusivamente pelo controle migratório brasileiro;
- III - não apresente registros criminais no Brasil e no exterior; e
- IV - comprove meios de subsistência.

A obtenção da autorização de residência com fundamento na Portaria Interministerial nº 12/2019 e o registro perante a Polícia Federal implicam desistência da solicitação de reconhecimento da condição de refugiado, caso exista.

Se a solicitação para modificação da *residência temporária* para *residência por prazo indeterminado* não for realizada dentro do prazo estipulado, uma nova demanda de residência temporária deverá ser solicitada e o prazo para troca de residência aguardado novamente.

Acesse a Portaria Interministerial nº 3/2018 aqui:
www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/legislacao-1/



Caso se considere um perseguido por razões de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou por opiniões políticas, poderá o haitiano solicitar o reconhecimento da condição de refugiado.



Saiba mais:

www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/sisconare/



Onde Conseguir Ajuda em Boa Vista

Posto de Triagem:
Avenida Brasil, s/n. Bairro Treze de Setembro.
CEP: 69308-050.
Ao lado da Superintendência da Polícia Federal.
Boa Vista - Roraima. Brasil.
Segunda a sexta, de 7h às 18h.

